



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08020000844/12	05/09/2012 11:10:51	NUCLEO JANAUBA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00211393-4 / INCRA-PROJ.ASSOC.PROD.RURAIAS-ASSENT.DARCY	2.2 CPF/CNPJ: 12.391.838/0001-32		
2.3 Endereço: RUA REPÚBLICA DO PERU, 66 CASA	2.4 Bairro: J.K		
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.404-018	
2.8 Telefone(s): (38) 9142-2705	2.9 E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00211393-4 / INCRA-PROJ.ASSOC.PROD.RURAIAS-ASSENT.DARCY	3.2 CPF/CNPJ: 12.391.838/0001-32		
3.3 Endereço: RUA REPÚBLICA DO PERU, 66 CASA	3.4 Bairro: J.K		
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.404-018	
3.8 Telefone(s): (38) 9142-2705	3.9 E-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Brejinho da Fazenda Muquem	4.2 Área Total (ha): 1.145,3000		
4.3 Município/Distrito: CAPITÃO ENEAS	4.4 INCRA (CCIR): 406031003840		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3595	Livro: 2/M	Folha: 126	Comarca: FRANCISCO SA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 639.489	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.220.356	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,68% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Matinga + Mata Atlântica			1.145,3000
Total			1.145,3000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Agricultura			125,0000
Total			125,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				79,1000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		125,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		107,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				107,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				95,0000
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Médio				12,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	638.811	8.221.185
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais e pastagem			125,0000
Total				125,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		2.907,60	M3	
LENHA FLORESTA NATIVA	Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	68,17	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta 57,08 %;

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- Prioridade de Conservação: muito baixa 26,48 %, baixa 0,9%, média 1,05 % e alta 71,56 %;
 - Vulnerabilidade Natural: muito baixa 27,33%, baixa 0,71%, média 14,89% e alta 57,08 %;
- Fatores condicionantes:
- Vulnerabilidade à Erosão: média 40,23% e muito alta 59,77%;
 - Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: alta 97,41% e muito alta 2,59%;

Não se encontra em Unidade de Conservação, bem como em seu entorno.
Foi apresentado inventário florestal.

1.- OBJETIVO:

Realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área total de 125,00 ha desta Propriedade. Essa área está dividida em 25 lotes e uma área de exploração coletiva, sendo solicitado para exploração 5 ha para cada lote, assim como, para a área de exploração coletiva.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:

Topografia plana a ondulada; Solo predominante caracterizado macroscopicamente como sendo Latossolo Vermelho e de textura argilosa;

Recurso hídrico superficial: possui o Rio Verde Grande e o Córrego Brejinho.

Uso do solo: das áreas antropizadas (10,17% da área total) composta por áreas de cultivo de milho, feijão, pastagem e áreas de cobertura vegetal nativa (89,83%);

A cobertura vegetal nativa existente na Propriedade, sendo classificada como pertencente ao Bioma Cerrado, conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fitosionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial à médio de regeneração natural;

Indivíduos arbóreos observados: Angico, Angico Branco, Angiquinho, Aroeira, Açoita cavalo, Bananinha, Bico de Juriti, Buche de boi, Candeio, Canela de Veio, Canzilo, Carne de Vaca, Casquinha, Catinga de Porco, Catuaba, Chigalô, Cruzeta, Farinha Seca, Folha Larga, Folha Miúda, Guiada, Jacarandá, Juá Bodeiro, Juá de Boi, Juá mirim, Juremá, Laranjinha, Limão de viado, Limãozinho, Mão de Pilão, Margoso, Marinheiro, Miroró, Mutamba, Pati chorão, Pau balaio, Pau canzilo, Pau d'arco, Pau d'óleo, Pau Jaú, Pau pereira, Pau Preto, Pau Quebra, Pau Rapadura, Pau tatu, Periquiteira, Pinha, Piriquiteira, Preza de Barão, Presa de Porco, Quebra Facão, Rabo de Guariba, Rosqueira, Sabugueiro, Surucana, Tamboril, Tamboril Branco, Tamboril de Cheiro, Tapicuru, Vaqueta.

Espécies Animais de ocorrência na região: foram vistos: Acoã, Codorna, Coruja Buraqueira, Gavião Pinhém, Seriema; tem-se notícia, segundo relato de moradores locais: Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Codorna, Gavião, Rolinha, Seriema; Herpeto - Fauna: Calango, Cascavel, Cobra Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-Fauna: Coelho, Cotia, Sussuarana, Tatu, Veado Catingueiro.

DA RESERVA LEGAL - Conforme Inciso III do Artigo 14 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 08.01.04. A Reserva Legal está averbada em uma área contínua de 289,50,00 ha, composta por vegetação com características de Floresta Estacional Decidual em estágios de inicial à médio de regeneração natural.

DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) Conforme Inciso II - Alínea "c" do Art. 10 da Lei Estadual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 8.01.04, classificada parte em Mata Ciliar ao longo das margens do Rio Verde e do Córrego Brejinho, se encontrando em estado parcial de conservação; e parte em Topo de Morro da Serra de Santana e Declividade acentuada, perfazendo uma área de 79,10,00 ha.

DA ÁREA REQUERIDA PARA EXPLORAÇÃO: Representa uma área de 125,00,00 ha, isto é, 10,86 % da área total da Propriedade, dividida em 25 glebas de 5,00,00 ha cada, ambas estando inserida em área do bioma Cerrado com fitosionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial à médio de regeneração natural.

DO RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL / PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

- Metodologia: Amostragem Casual Estratificada;
- Intensidade amostral: 1,02% da área pretendida para desmate (245,00,00 ha), ou seja, 2,5 ha;
- Erro de Amostragem Geral (10 %): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo é condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013, o Anexo II, item 4.3.9;

- O rendimento lenhoso estimado, para a área requerida:

Estrato 1: 75,66 m³/ha de lenha, totalizando: 14.753,8012 m³ de lenha nativa, distribuídos numa área de 195,00,00 ha;

Estrato 2: 17,7849 m³/ha de lenha, totalizando: 889,2470 m³ de lenha nativa, distribuídos numa área de 50,00,00 ha.

Conseqüentemente obtendo uma média ponderada de 63,8487 m³/ha, considerando o manejo proposto: mantendo o volume proveniente dos indivíduos das Espécies consideradas protegidas por lei (Pau Preto, Pau d'arco), correspondendo a 4,5192 m³/ha (299m³); assim como, a volumetria para carbonização do material proveniente dos indivíduos das Espécies consideradas restritas de corte (Aroeira e Candeio), em que serão destinadas a outros usos na Propriedade, por exemplo nas construções rurais (cercas, currais, madeiramento para construções de moradias, entre outros), correspondendo a 15,011 m³/ha (356,8m³); acrescido de vinte por cento (20%) do volume decorrente da destoca (Tocos e Raízes), isto é, 17,79 m³/ha; totalizando: 71,1954 m³/ha, equivalendo a produção de 35,598 MDC/ha, isto é, 8.721,44 MDC e 15,011 m³/ha, isto é, 356,8 m³ de Aroeira e Candeio, distribuídos numa área de 245,00,00 ha.

Rendimento lenhoso por lote:

Lote nº	Volume MDC / ha	Volume Restritas de Corte	Lote nº	Volume MDC / ha	Volume Restritas de Corte
(m³ / ha)			(m³ / ha)		
1	37,21	0,048	14	27,13	0,897
2	18,64	0,579	15	5,69	0,668
3	29,99	0,000	16	50,82	0,118
4	27,25	0,155	17	31,12	0,083
5	45,58	0,564	18	12,46	1,466
6	32,63	1,676	19	4,55	0,359
7	50,78	2,196	20	43,73	0,027
8	25,55	0,401	21	11,34	0,000
9	31,80	1,616	22	6,95	0,621
10	40,78	2,492	23	25,18	0,000
11	32,66	0,397	25	24,91	0,165
12	51,10	0,897	ACE* - 26	35,02	3,524
13	29,70	0,668			

*ACE- Área de Exploração Coletiva.

Totalizando: 3.662,77 MDC de origem nativa e 90,75 m³ de Aroeira e Candeio.

- EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 E DECRETO FEDERAL Nº 6.660/09:

A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando uma única estrato (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (7,21m): todas as parcelas estão classificadas em Estágio Médio; considerando o parâmetro diâmetro médio (7,51cm): cerca de 68 % das parcelas estão classificadas em estágio inicial, sendo representadas pelas parcelas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; cerca de 32%, são classificadas como estágio médio, sendo representada pelas parcelas nº 7, 8, 9, 10; estratificação horizontal: presença em 48% das parcelas, sendo representada pelas parcelas de nº 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 26; ausente em 52% das parcelas; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados cerca de 28 % são pertencentes ao grupo das pioneiras e / ou secundárias iniciais e 72 % são pertencentes ao grupo das Secundárias tardias, sendo as parcelas com predomínio de espécies pioneiras: as de nº 4, 14, 15, 19, 22, 23 e 25; de espécies secundárias: as de nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21 e 26; observação: considerado como predomínio a partir de 50% de observações; serrapilheira: incipiente na totalidade das espécies; trepadeiras: presente em 28% das parcelas, sendo representada nas parcelas de nº 3, 7, 10, 13, 14, 16 e 17; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se informar que a área amostrada abrangida pelas parcelas de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26 pertencem ao estágio inicial de regeneração natural e as parcelas de nº 10, 14, 16 e 17 pertencem ao estágio médio de regeneração natural.

DA VISTORIA:

Em vistoria a propriedade fomos acompanhados pelos Srs. Aldaedicon Rodrigues Cardoso e Valter Menezes de Lima. Percorremos a Fazenda verificando os limites da Propriedade, Planta Topográfica, a vegetação e 25 parcelas do Inventário Florestal na área proposta para supressão, sendo as parcelas de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26, ou seja, 100% do total (25) de parcelas citadas no respectivo Inventário.

CONCLUSÃO:

ESTANDO O PLEITO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL 14.309/02 QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS FLORESTAL E DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE NO ESTADO DE MINAS GERAIS É A LEI FEDERAL 11.428/06 QUE TRATA DA PROTEÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E ECOSISTEMAS ASSOCIADOS, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO, SENDO PELA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTÔCA EM 107,00,00 ha, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE 2.907,60 MDC; E UTILIZAÇÃO NA PROPRIEDADE DE 68,17 M³ DE MADEIRA DAS ESPÉCIES AROEIRA E CANDEIO. DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO CITADAS, ALÉM DAS CITADAS, NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL):

Rendimento lenhoso por lote:

Lote nº	Volume MDC	Volume Restritas de Corte	Lote nº	Volume MDC	Volume Restritas de Corte		
(m³)	Área Autorizada (ha)		(m³)	Área Autorizada (ha)			
1	186,04	0,24	5	14	54,26	0,24	2
2	93,20	2,89	5	15	28,46	0,42	5
3	149,96	0,00	5	16	101,63	2,93	2
4	136,24	0,77	5	17	62,24	0,72	2
5	227,91	2,82	5	18	62,28	0,14	5
6	163,17	8,38	5	19	22,74	0,00	5
7	101,55	4,39	2	20	218,66	3,11	5
8	127,76	2,01	5	21	56,68	0,00	5

9	158,98	8,08	5	22	34,76	0,48	5
10	81,56	4,98	2	23	125,88	0,00	5
11	163,28	1,98	5	25	124,57	0,83	5
12	102,20	1,79	2	ACE* - 26		175,09	17,62
13	148,49	3,34	5				

*ACE- Área de Exploração Coletiva.

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

- Coletar às sementes de espécies vegetais nativas que estejam na época de reprodução e frutificação, e realizar a doação das mesmas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

- Manter no mínimo 60 árvores por ha na área autorizada para desmatamento, a fim de manter a base genética das espécies existentes, conferir alimentação à fauna no local, bem como, conforto térmico ao gado; podendo ser considerado neste montante das espécies protegidas por Lei (Aroeira, Caraíba, Gonçalo, Pau D' arco, Pequiizeiro) e frutíferas (Cagaita, Goiaba, Jatobá, entre outras);

- Manutenção de aceiros em torno da área de Reserva Legal, com intuito de preservar a mesma contra ocorrência de incêndios;

- Realizar o cercamento da área de Reserva Legal, não sendo permitido a supressão da vegetação nativa e nem o pastoreio de animais;

- Não realizar queimadas na propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

- Utilizar práticas de cultivo mínimo, reduzindo o revolvimento do solo;

- Incorporar restos de material orgânico no solo, de maneira a incrementar o teor de matéria orgânica, melhorando a estrutura física e química do solo;

- Realizar o plantio imediato na área a ser desmatada;

- No caso de houver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m cabeceira;

- O proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

- O proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção.

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário /Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012;

- Lei Federal 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

- Leis Estaduais: 14.309 de 19/06/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.309 / 2006 e 18.365 de 02/09/2009;

- Lei Estadual 13.047 de 17 de dezembro de 1998;

- Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992;

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de Janeiro de 2013;

- DN 72 / 2004;

- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo Nº 10, § 2º.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER, TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSÉ AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 11477619

ODAIL FARLEI LOPES MARTINS - MASP: 1.274.122-9

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 27 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO

Nº. 272/2013 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA (08020000844/12), conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

A Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Darcy Ribeiro co-participante da administração do projeto de

Assentamento Darcy Ribeiro conforme documentos, localizado no município de Capitão Enéas /MG, no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca 125,00 ha. O laudo técnico sugere a liberação de 107,00 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável (lotes individualizados no parecer), conforme DN COPAM 88/2005.

Ademais, o objeto do pedido e, a documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a liberação de 107,00 ha supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a COPA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de aução.

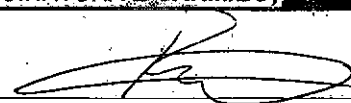
Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314



17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 23 de agosto de 2013